



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 01 /2017

A Justiça Federal de Roraima, doravante denominado JFRR, por intermédio da Seção de Serviços Gerais (Seseg), comunica que realizará procedimento de habilitação de associações e cooperativas de catadores de material reciclável (Processo Administrativo 0000972-26.2017.4.01.8013 consoante Portaria PRESI 600-107,17 de abril de 2008, Decreto n.5.940 de 25 de outubro de 2006.

1 - OBJETO

Selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela JFRR, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

2 - REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 - Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.2 - Não possuam fins lucrativos, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.3 - Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa;

2.1.4 - Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados, mediante comprovação por declaração expressa.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Habilitação e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital;

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade (original);

II – procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

3.3 – O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 4 deste Edital;

3.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma

associação/cooperativa.

4 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – LOCAL: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 2.1 e 3.2 deverão ser destinados à Seção de Serviços Gerais e protocolizados na própria unidade, localizada Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, CEP: 69306-545;

4.2 – PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação deverá ocorrer no período de 27/11 a 01/12/17;

4.3 – HORÁRIO: das 09h às 18h;

4.4 – FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;

4.4.1 – Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais, até a data estabelecida no subitem 4.2, à Seção de Serviços Gerais, que os autenticará, se for o caso.

5 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Seção de Serviços Gerais, que emitirá parecer conclusivo;

5.2 – O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado nos quadros de avisos e na página da internet da JFRR no dia 11/12/17;

5.2.1 – Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, a JFRR realizará sorteio entre as habilitadas, de modo a definir, no máximo, 04 (quatro) delas para firmar o Termo de Compromisso.

5.3 - Será concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6 - COLETA

6.1 - Cada uma das associações e/ou cooperativas habilitadas realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, obedecida a ordem do sorteio, quando cabível.

6.1.1 – Caso ocorra habilitação de apenas uma associação ou cooperativa, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser prorrogado, a critério das partes.

6.2 – A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela Seção Serviços Gerais.

6.3 - Antes do término da vigência do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

7 – FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

7.2 - Portaria/PRESI 600-107 de 17 de abril de 2008 que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados no âmbito do TRF-1ª Região e sua destinação às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso, podendo a JFRR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A JFRR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

8.2 – A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

8.3 – Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Seção de Serviços Gerais localizada no prédio da JFRR na Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, CEP: 69306-545, ou pelo telefone (95) 2121-4229.

8.4 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a JFRR e a cooperativa ou associação.

8.5 – A Seção de Patrimônio (Semap) atuará em conjunto com a Seseg em todas as fases da atividade de descarte sustentável.

9 – ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Modelo de Declaração (Condições Habilitatórias)

Anexo II – Termo de Compromisso.

Boa Vista, 23 de novembro de 2017.

NILTON DALL'AGNOL

Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Dall'Agnol, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 23/11/2017, às 18:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5151326** e o código CRC **17DCA580**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS)

.....
(nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o número, com sede no endereço....., cidade de, no estado de, neste ato representado pelo Senhor (a)....., portador de RG nº..... **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Justiça Federal de Roraima, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com os requisitos previstos nos subitens 2.1.3 e 2.1.4 do Edital de Habilitação nº 1/2017.

Boa Vista, de de 2017.

.....
(assinatura do responsável legal)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N. /2017 PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA

**SOLIDÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA
FEDERAL DE RORAIMA E A**

..... Por este instrumento particular, em que são partes Justiça Federal de Roraima, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, CEP: 69306-545, CNPJ: 05.438.430/0001-03, doravante denominado DOADOR, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Sr. **NILTON DALL'AGNOL**, brasileiro, CPF nº. xxx.xxx.xxx.xx, RG nº. xxxx, e a, com endereço na....., CNPJ nº., doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Presidente,, CPF nº., RG nº., tem, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável às cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis para fins de reciclagem, pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. – Compete ao DOADOR:

1. efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como lixo;
2. armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DONATÁRIA;
3. acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão Socioambiental;
4. analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
5. normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

2. – Compete à DONATÁRIA:

1. executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
2. indicar ao DOADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da JFRR;
3. não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
4. permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
5. transportar os volumes coletados diretamente da sede do DOADOR até a empresa de reciclagem,

- registrar o peso do material doado e os valores recebidos por sua venda em planilha específica;
6. zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
 7. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados das dependências do órgão;
 8. não utilizar o material doado pelo DOADOR em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
 9. arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
 10. sempre que solicitada, fornecer gratuitamente ao DOADOR amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
 13. comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
 14. não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

§ 1º O DOADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

§ 2º A DONATÁRIA é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentares no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A DONATÁRIA deverá identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

§ 1º A Comissão Socioambiental estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela DONATÁRIA.

§ 2º Caso os materiais não sejam recolhidos pela DONATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos, a JFRR poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

No decorrer do procedimento de habilitação, caso a DONATÁRIA tenha sido a única associação/cooperativa de catadores habilitada, o prazo estabelecido na Cláusula Primeira do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, a critério das partes, consoante estipulado no item 6.1 do Edital de Habilitação nº 1/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de

cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

1. vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
2. inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA;
3. ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DONATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação do DOADOR na mesma proporção atribuída à DONATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DOADOR na mesma proporção da marca ou nome da DONATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Justiça Federal de Roraima para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. E por estarem, assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Boa Vista, de de 2017.

.....

NILTON DALL'AGNOL

Diretor da Secretaria Administrativa

.....

Representante da associação/cooperativa

Testemunhas:

.....

CPF

.....

CPF

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/

0000972-26.2017.4.01.8013

5151326v6